



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2.026.

DISPENSA Nº 10/2.026.

OBJETO: “Aquisição de **recargas de gás de cozinha (GLP P13 e P45)**, para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS pelo período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

POLISINI E PIOVEZANI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.702.412/0001-



85, com sede à Avenida Dias Barroso, 508, Bairro Centro, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais), **Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP P13 e P45), para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS pelo período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal**”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA DUARTE
CARAVINA:4327
3149191

Assinado digitalmente por WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferência, OU=35342586800126, OU=IC, S=sigintid Multipia, CN=WANDERLEIA DUARTE CARAVINA:43273149191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.06 12:26:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

Processo Administrativo nº 033/2026

Inexigibilidade nº 005/2026

OBJETO: Contratação da empresa Label Produções Artísticas LTDA, para a realização de show de Carnaval na matinê estendida do evento Batafolia 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, no Município de Bataguassu/MS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

LABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.447.833/0001-12, com Sede: Rua Doutor Milton Fonseca, nº 388, Jardim Das Estações, Araraquara/SP, CEP 14.810-330, Contratação da empresa Label Produções Artísticas LTDA, para a realização de show de Carnaval na matinê estendida do evento Batafolia 2026, no dia 15 de fevereiro de 2026, com duração da apresentação de 2 (duas) horas com início às 19h30min. Perfaz por sua vez o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Conforme Fundamento Legal no artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazusa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2.026. DISPENSA Nº 10/2.026.

OBJETO: "Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP P13 e P45), para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS pelo período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

POLISINI E PIOVEZANI LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.702.412/0001-85, com sede à Avenida Dias Barroso, 508, Bairro Centro, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais), Aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP P13 e P45), para atender as Secretarias e os Fundos Municipais de Bataguassu/MS pelo período de 03 (três) meses, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência~~)

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 06 de fevereiro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2.026. DISPENSA Nº 08/2.026.

OBJETO: Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

PEREIRA ARTEFATOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, com sede à V Outros BR 369 KM 37, Bairro Distrito Federal, CEP 86.380-00, Município de ANDIRA - PR, no valor de R\$ 12.792,00 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais), Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Município de Bataguassu/MS.

FUNDIÇÃO SANTOS EXPEDITO DE JAU LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.301.630/0001-57, com sede à Rua Adílio Santo, Nº 1040, Bairro Jardim Conde do Pinhal, CEP 17.204-220, Município de JAU - SP, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), Aquisição de placas perpétuas e placas de sepultamento para jazigos do Cemitério Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Município de Bataguassu/MS.

Sendo o valor total do processo de R\$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide~~